

FRATERNIDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC - FEAk

REGIMENTO INTERNO DA MOCIDADE ESPÍRITA

I - DO SETOR

I.1 - DAS FINALIDADES E RESPONSABILIDADES:

- a) coordenar, dinamizar e dirigir as atividades relacionadas à Educação Evangélica Espírita do adolescente e jovem;
- b) incentivar, orientar e promover a integração e o espírito de cooperação entre os evangelizados, assim como, junto às suas famílias, ao Centro Espírita e a sociedade;
- c) divulgar a importância da mocidade espírita junto aos pais e demais frequentadores e trabalhadores da FEAk;
- d) incentivar, orientar e propiciar condições para o desenvolvimento das atividades da mocidade, bem como, de cursos de aprimoramento dos orientadores;
- e) planejar e organizar o calendário anual das atividades referentes aos encontros da mocidade, submetendo o mesmo à aprovação do DOD.

II- DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES:

- a) a escola de mocidade espírita será organizada de modo a atender adolescentes e jovens de idades variadas conforme a demanda (geralmente de 14 a 18 anos);
- b) haverá uma aula por semana, às sextas, com duração de 60 (sessenta) minutos, no horário de 18:45hs às 19:45hs;
- c) serão formados tantos grupos quanto for à capacidade de espaço físico do Centro, destinado para tal finalidade, e conforme a disponibilidade de orientadores e o número de participantes;
- d) o grupo será constituído por um Dirigente e Vice-dirigente escolhido pelo Conselho da FEAk.

III - DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRIGENTE

- a) deverá participar das reuniões gerais convocadas pelo Conselho Diretor;
- b) incentivar sempre o aprimoramento de todos os envolvidos na mocidade;
- c) será o responsável pela elaboração de avisos e comunicados.
- d) é a pessoa responsável por assumir a tarefa de orientação dos adolescentes e jovens participantes;
- e) ser espírita e ter conhecimentos doutrinários, boa vontade e persistência no exercício da função;
- f) ser responsável diante da tarefa assumida e com o setor da mocidade espírita;
- g) ser espírita a pelo menos há 2 (dois) anos;
- h) ser frequente e pontual, em caso de impedimento de comparecer às aulas, avisar com a devida antecedência;
- i) participar de alguma reunião de estudo (Esde, pública);**
- j) realizar o planejamento das aulas, elaborando atividades que atendam a realidade do adolescente e jovem, com simplicidade;
- k) apresentar ao participante a moral evangélica de Jesus e os postulados da doutrina espírita;
- l) incentivar sempre para um ambiente amigável e de cooperação entre os participantes, promovendo o bom rendimento dos encontros e a prática do bem.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-DIRIGENTE:

- a) Substituir o Dirigente em seus impedimentos;
- b) Colaborar com o Dirigente em todas as atividades.

IV- DAS ATRIBUIÇÕES DE TODOS OS MEMBROS:

- a) preservar as instalações, os móveis, as apostilas, livros e todo o material de apoio à tarefa da mocidade.;
- b) manter o material organizado e sempre que necessário, reconstituir e repor;

*Os casos omissos neste regimento serão discutidos e resolvidos em reunião com o DOD.

Em conformidade com o Estatuto da FEAK, faz-se necessário e obrigatório que todos os tarefeiros assinem o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS.

Os Dirigentes e Vice-dirigentes serão escolhidos pelos Coordenadores dos departamentos que estão subordinados